



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Altamir Mendonça, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **24.823**, CNM nº 026286.2.0024823-09 e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **MATRÍCULA Nº 24.823**:- Data, 07 de janeiro de 2.014. **Apartamento nº 104 do bloco 10 do RESIDENCIAL JARDIM MARIANA, localizado na Avenida Minas Gerais, BAIRRO BOUGAINVILLE desta cidade, com a área total de 69,36m²., sendo 55,21m²., de área real privativa; 14,15m²., de área de uso comum, contendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, varanda e área de serviço, e 01 vaga para automóvel. PROPRIETÁRIO:- BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.177.909/0001-36, com sede na ADE Conjunto 11, Lote 08, Sala 201, Águas Claras, Brasília/DF. **REGISTRO ANTERIOR:- R-1-22.622**, fls.01 Livro 02. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 07 de janeiro de 2.014.

R-1-24.823:- Data, 07 de janeiro de 2.014. Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES – PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA - PNHU – IMÓVEL NA PLANTA ASSOCIATIVO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV**. Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº. 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049, de 29.06.1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação acima descrita, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU – Imóvel na Planta Associativo - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei 11.977 e 12.424 de 07 de julho de 2009 e 16 de Julho de 2011, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:- **A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - VENDEDOR(ES): BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, Conjunto A SL.201, 2, LT. 02/04, ceilandia norte, Brasília/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/RG nº 654177-SSP/DF, em 04/01/2000 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): MAICON VINICIUS DA MOTA**, nacionalidade Brasileira, solteiro, nascido em 28/09/1984, servidor publico estadual, portador da carteira de identidade CI 4559567, expedida por DGPC/GO em 10/01/2001 e do CPF 014.403.851-06, residente e domiciliado em Rua 33, 349, Setor Centro, em Goianésia/GO. **ENTIDADE ORGANIZADORA: BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, Conjunto A SL.201, 2, LT. 02/04,



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

ceilandia norte, Brasília/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/RG nº 654177-SSP/DF, em 04/01/2000 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA: BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, Conjunto A SL.201, 2, LT. 02/04, ceilandia norte, Brasília/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/RG nº 654177-SSP/DF, em 04/01/2000 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**, agencia local. **B – DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS: B1 - VALOR DA COMPRA E VENDA DA UNIDADE HABITACIONAL:** O valor da aquisição da inidade habitacional objeto deste contrato equivalente a R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), a ser integralizado pelas parcelas abaixo mencionados: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 3.000,00; Saldo da conta vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES): R\$0,00; Desconto concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): R\$13.735,00; Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCIÁRIA: R\$47.265,00. **B2 – VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO:** O valor estipulado para compra e venda do terreno é de R\$721,15 (SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), cujo pagamento será efetivado conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA deste instrumento. **PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:** O prazo das etapas para as medições e para conclusão da obra é aquele previsto no cronograma fisico-financeiro limitado a 24 (VINTE E QUATRO) meses, conforme estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do presente instrumento. **VALOR GLOBAL DE VENDA:** É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento. **NUMERO DE UNIDADES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO:** 208. **CONDIÇÕES:- MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** devidamente registrado no R-2-24.823, fls. 01 do Livro 02 deste CRI. O referido é verdade é dou fé. Goianésia, 07 de janeiro de 2.014.

R-2-24.823:- Data, 07, de janeiro de 2.014. Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES – PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA - PNHU – IMÓVEL NA PLANTA ASSOCIATIVO - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV**. Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº. 4.380, de 21.08.1964, alterada pela Lei 5.049, de 29.06.1966, as partes adiante mencionadas e qualificadas têm, entre si, justo e contratado a presente operação acima descrita, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU – Imóvel na Planta Associativo - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei 11.977 e 12.424 de 07 de julho de 2009 e 16 de Julho de 2011, mediante clausulas, termos e condições seguintes:- **A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - VENDEDOR(ES): BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, CNPJ nº



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

Cartório Altamir Mendonça

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, Conjunto A SL.201, 2, LT. 02/04, ceilandia norte, Brasília/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/RG nº 654177-SSP/DF, em 04/01/2000 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S): MAICON VINICIUS DA MOTA**, nacionalidade Brasileira, solteiro, nascido em 28/09/1984, servidor publico estadual, portador da carteira de identidade CI 4559567, expedida por DGPC/GO em 10/01/2001 e do CPF 014.403.851-06, residente e domiciliado em Rua 33, 349, Setor Centro, em Goianésia/GO. **ENTIDADE ORGANIZADORA: BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, Conjunto A SL.201, 2, LT. 02/04, ceilandia norte, Brasília/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/RG nº 654177-SSP/DF, em 04/01/2000 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA: BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, Conjunto A SL.201, 2, LT. 02/04, ceilandia norte, Brasília/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/RG nº 654177-SSP/DF, em 04/01/2000 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF**, agencia local. **B – DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS: B1 - VALOR DA COMPRA E VENDA DA UNIDADE HABITACIONAL:** O valor da aquisição da inudade habitacional objeto deste contrato equivalente a R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), a ser integralizado pelas parcelas abaixo mencionados: Recursos próprios já pagos em moeda corrente: R\$ 3.000,00; Saldo da conta vinculada do FGTS do(s) COMPRADOR(ES): R\$0,00; Desconto concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): R\$13.735,00; Financiamento concedido pela CREDORA FIDUCÁRIA: R\$45.265,00. **B2 – VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO:** O valor estipulado para compra e venda do terreno é de R\$721,15 (SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS), cujo pagamento será efetivado conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA deste instrumento. **PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS:** O prazo das etapas para as medições e para conclusão da obra é aquele previsto no cronograma fisico-financeiro limitado a 24 (VINTE E QUATRO) meses, conforme estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do presente instrumento. **VALOR GLOBAL DE VENDA:** É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento. **NUMERO DE UNIDADES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO:** 208. **C – CONFISSÃO DA DÍVIDA/MUTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DATAS/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES:** 1 – Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO; 2 – Norma Regulamentadora: HH 181.5 – 13/11/2013; 3 – Valor da Operação: R\$61.000,00; 3.1 – Desconto: R\$13.735,00; 3.2 – Valor da Divida/Financiamento: R\$47.265,00; 4 – Valor da Garantia Fiduciária R\$66.900,00; 5 -



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

Sistema de Amortização: SAC; 6 – Prazo em meses: 6.1 – construção/legalização 12; 6.2 - de Amortização: 358; 6.3 - de renegociação: 0; 7 – Taxa Anual de Juros: Nominal 5.0000 Efetiva 5,1163; 8 – Vencimento do Encargo Mensal: DE ACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA SEXTA; 9 – Época de Reajuste dos Encargos: DE ACORDO COM A CLÁUSULA NONA; 10 – Encargo Inicial: Prestação (A+J) R\$ 328,96; FG HAB: 6,70; Taxa Administração: R\$0,00; Total R\$335,66; 11 – COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL: MAICON VINICIUS DA MOTA: Comprovada R\$ 1.450,46; Não comprovada R\$ 0,00; 12 – COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO – FG HAB. Devedor(a): MAICON VINICIUS DA MOTA: Percentual: 100,00; 13 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESIDENCIAL: Avenida MINAS GERAIS 0, Bloco 10, Apt. 104, Goianésia/GO. 14 – Forma de pagamento do encargo mensal na data da contratação: DÉBITO EM CONTA - OUTRAS.

D – DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO ASSOCIATIVO, DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OBJETO DA VENDA E COMPRA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: D1 – DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO ASSOCIATIVO: O(s)

VENDEDOR(ES) na qualidade de proprietário de um terreno, localizado no perímetro urbano da cidade e comarca de Goianésia/GO, devidamente matriculado sob nº 22.622, no 1º Cartório de Registro de Imóveis de GOIANÉSIA, implantaram o loteamento/levaram a registro o Memorial de Incorporação do Empreendimento/instituição de Condomínio denominado Residencial JARDIM MARIANA, constituído por 208 frações ideais, distribuídos em 13 Blocos de apartamentos, conforme averbação nº 22.622 da referida matrícula. No terreno mencionado, foi autorizada, pela Prefeitura Municipal local, a edificação do conjunto de residências, contendo 208 unidades, com a mesma denominação, com os recursos mencionados no item B.1 retro, através da CAIXA. Referido empreendimento integra o Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, Imóvel na Planta Associativo, Minha Casa minha Vida – MCMV, cuja característica fundamental, consiste na arregimentação de proponentes pessoas físicas, enquadrados nas normas do programa, para aquisição da fração ideal de terreno e construção da unidade habitacional vinculada ao empreendimento.

D2 – DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OBJETO DA VENDA E COMPRA E DA GARANTIA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: O imóvel constante da presente matrícula.

ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR - O saldo devedor do financiamento será atualizado mensalmente, no dia correspondente ao da assinatura deste contrato, com base no coeficiente de atualização aplicável às contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional, com base no critério de ajuste pró rata dia útil, utilizando-se os índices que serviram de base para a atualização das contas vinculadas do FGTS, no período compreendido entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento. Outros valores vinculados a este contrato, não previstos em cláusula própria, que vierem a ser apurados até a liberação da presente alienação fiduciária, serão atualizados na forma prevista no caput desta cláusula. Na hipótese de extinção do índice de atualização dos depósitos em caderneta de poupança, os valores passam a ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou que for determinado em legislação específica. **RECALCULO DO ENCARGO MENSAL** – O recálculo mensal será efetuado conforme o contido nos parágrafos desta cláusula. Os recálculos da prestação de amortização serão efetuados com base no saldo devedor atualizado na forma da ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, mantidos a taxa de juros, o sistema de amortização e o prazo remanescente deste contrato. A comissão pecuniária



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

FGHAB é recalculada anualmente no dia correspondente à assinatura deste instrumento, mediante aplicação do percentual variável correspondente à(s) nova(s) faixa(s) etária(s) do(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), conforme disposto no Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA TRIGÉSSIMA deste contrato. O percentual mencionado no Parágrafo SEGUNDO desta Cláusula é aplicado sobre o novo valor da Comissão Pecuniária obtido mediante aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a nova prestação de amortização e juros recalculada. A parcela de juros componente do encargo mensal é recalculada mensalmente sobre o saldo devedor atualizado conforme ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, mantidos a taxa de juros, sistema de amortização contratados e prazo remanescente. A Taxa de Administração, se houver, é reajustada anualmente no dia correspondente à assinatura deste instrumento, pelo mesmo índice aplicado ao saldo devedor conforme previsto na ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, o(s) DEVEDOR/FIDUCIANTE(ES) alienam à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, ao final descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. Concordam as partes em que o valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97, é o expresso em moeda corrente nacional, assinalado na Letra "C4" deste contrato, sujeito à atualização monetária pelo mesmo índice utilizado mensalmente na atualização da caderneta de poupança do dia de assinatura deste instrumento, reservando-se a CAIXA o direito de pedir nova avaliação a qualquer tempo. A alienação fiduciária constituída em decorrência do presente financiamento índice sobre o imóvel com todas as suas acessões, construções ou melhoramentos já existentes ou que vierem a ser agregadas, independentemente da área construída efetivamente averbada na respectiva matrícula, renunciando o DEVEDOR, neste ato, à pretensão a quaisquer direitos ou indenizações pelos acréscimos de construção não averbados. Mediante o registro do contrato de alienação fiduciária, ora celebrado estarpa constituída a propriedade fiduciária em nome da CEF, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se o(s) DEVEDOR/FIDUCIANTE(ES) possuidores diretos e a CEF possuidora indireta do imóvel objeto da garantia fiduciária. Enquanto permanecerem adimplentes com as obrigações ora pactuadas, ao(s) DEVEDOR/FIDUCIANTE(ES) fica assegurada a livre utilização, por sua conta e risco, do imóvel objeto deste contrato. O(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) obriga(m)-se a manter o imóvel no mesmo estado de conservação da data deste instrumento, conforme respectivo laudo de avaliação/vistoria, além de se obrigar em guardá-lo e pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos, inclusive tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel ou que sejam inerentes à garantia, tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e contribuições devidas ao condomínio, à associação de moradores, dentre outras. A CAIXA reserva-se no direito de, a qualquer tempo, exigir comprovantes de pagamentos dos referidos encargos fiscais e/ou tributários, ou quaisquer outras contribuições relativas ao imóvel. A garantia fiduciária, ora contratada, abrange o imóvel identificado no final deste instrumento e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescidas e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do capital financiado e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o(s) DEVEDOR/FIDUCIANTE(ES) cumpra (m) integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. **FORO** - Para dirimir quaisquer



Cartório Altamir Mendonça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA E MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

ALTAMIR MENDONÇA - TITULAR

questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel objeto deste contrato. **Os demais direitos, obrigações e condições estão expresso no instrumento ora registrado, cuja copia fica arquivada neste Cartório.** O referido é verdade é dou fé. Goianesia, 07 de janeiro de 2.014.

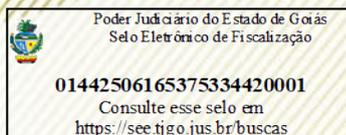
AV-3-24.823:-Data, 12 de junho de 2.015. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 84.796, nesta data procedemos com a AVERBAÇÃO do ALVARÁ de Construção nº 9210/2012, datado de 27/03/2015; ALVARÁ de HABITE-SE nº 4154/2015, datado de 26 de fevereiro de 2.015; Foi apresentado a ainda a Certidão Negativa de Débito – CND nº 001152015-88888274, emitida em 30/04/2015, valida até 27/10/2015, referente a construção do apartamento constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 12 de junho de 2.015.

AV-4-24.823:- Data de entrada, 06 de junho de 2025. Protocolo nº 131.665. **CONSOLIDAÇÃO.** Conforme Requerimento de Consolidação da Propriedade, emitido em 29 de maio de 2025, pela Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao que dispõe o § 7º, do Art. 26, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista que até a presente data não foi purgada a mora relativa ao financiamento do contrato nº 855552794198, objeto da alienação fiduciária registrada sob **R-2-24.823** supra, e face a comprovação do recolhimento do imposto de transmissão "Inter Vivos" - ITBI - desta municipalidade, avaliado em R\$73.874,07 (setenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e sete centavos), devidamente recolhido pela Caixa Econômica Federal, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília/DF. Selo: 01442506132859625750001. Emolumentos: R\$400,22; Taxa Judiciária: R\$19,78; ISS: R\$12,00; FUNDESP/GO: R\$40,03; FUNEMP/GO: R\$12,00; OAB/DATIVOS: R\$8,01; FUNPROGE/GO: R\$8,01; FUNDEPEG/GO: R\$5,00; FUNCOMP: R\$24,02; Total: R\$529,07. Goianésia-GO, 16 de junho de 2025. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Goianésia/GO, 16 de junho de 2025.

Natannael Diniz Mesquita
Escrevente Autorizado

Emolumentos.....: R\$ 88,84
Taxa Judiciária.....: R\$ 19,17
Fundos.....: R\$ 21,55
ISS.....: R\$ 2,67
Valor Total.....: R\$ 132,23



Essa certidão possui validade de **30 (trinta)** dias, conforme Artigo 973, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021 do Estado de Goiás



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

NATANNAEL DINIZ MESQUITA:03820495193

Documento assinado no Assinador do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas.
Para validar acesse o link abaixo:

<https://verificador.itl.gov.br/>

Validar Selo



	Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização
01442506165375334420001	
Consulte esse selo em https://see.tjgo.jus.br/buscas	